

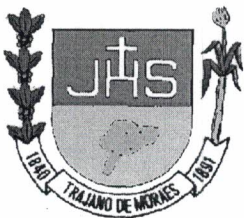
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Trajano de Moraes
Poder Legislativo



CONTRATO N° 01/2023

QUE ENTRE SI FAZEM SILVANO AFONSO AMORIM E CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

SILVANO AFONSO AMORIM, brasileiro, divorciado, contador, portador da Carteira de Identidade n° 07664305, expedida pelo CRC-RJ, Inscrito no CPF sob o n° 001.496.497-03, residente e domiciliado à Rua Dr. Augusto Lengruber, s/n°, centro, Trajano de Moraes - RJ, doravante denominado LOCADOR, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**, inscrita no CNPJ n° 01.704.460/0001-63, representada pelo Senhor Presidente ALLEXANDRO VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Vereador Anísio Ribeiro de Souza s/n Barra dos Passos – localidade situada no 2° distrito do Município de Trajano de Moraes –RJ, portador da Carteira de Identidade n° 108817313, IFP-RJ, Inscrito no CPF sob o n° 104.230.627-35, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, celebram entre si o presente contrato de locação do imóvel que abriga a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, autorizado no Processo Administrativo n° 3192/2021, dispensado de Licitação na forma do Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal 8.245/91 e do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, observada a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Trajano de Moraes
Poder Legislativo



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Imóvel objeto do presente contrato é uma loja comercial localizada no primeiro pavimento e uma casa localizada no segundo pavimento/sobrado, com inscrição no Cadastro de IPTU nº 01.000.636, situada à Rua Dr. Augusto Lengruber, s/nº, centro, Trajano de Moraes - RJ, que terá como finalidade abrigar a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Trajano de Moraes - RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A Locação é contratada pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, com início em 01 (primeiro) de janeiro de 2023 e término em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA LOCAÇÃO

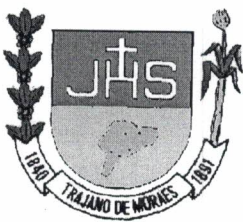
O Aluguel mensal pelo uso do imóvel será de R\$ 1.941,50 (hum mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), devendo seu pagamento ser feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO ALUGUEL

O Aluguel estipulado na cláusula terceira será reajustado anualmente, tomando-se como base o IPCA, calculado pelo IBGE, em caso de renovação e/ou o presente contrato ser aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente contrato será atendida pelo Plano de Trabalho 0100.0103100052.001 - Dotação “339036-00” do orçamento vigente.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Trajano de Moraes
Poder Legislativo



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A LOCATÁRIA poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8.666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE

A falta de cumprimento total ou parcial por parte do **LOCADOR** das obrigações assumidas no presente contrato dará ensejo as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

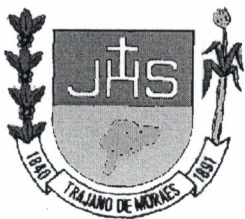
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 – Manter a locação de forma mansa e pacífica durante o período pactuado.

8.2 – Proporcionar à **LOCATÁRIA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Trajano de Moraes
Poder Legislativo



9.2 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

9.3 – Comunicar ao **LOCADOR** toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente locação, solicitando as providências corretivas que o caso demandar.

9.4 – Providenciar os pagamentos ao **LOCADOR**, nos prazos fixados na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.5 – Não ceder, transferir, emprestar, sublocar, e sub-rogar o imóvel objeto desta locação, sem o consentimento prévio, expresso e escrito do **LOCADOR**.

9.6 – Não alterar as características do imóvel sem o consentimento prévio, expresso do **LOCADOR** ressalvado as mudanças para colocação de armários, divisórias, ar condicionados e instalações elétricas, desde que possibilite a retirada no futuro, sem que haja modificação na estrutura do imóvel Locado, as quais ocorrerão a expensas da **LOCATÁRIA**.

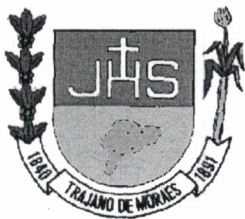
9.7 – Fazer todos os reparos necessários no imóvel para que seja mantido o bom estado em que recebera o imóvel, nos moldes da Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EFEITOS

Os efeitos do presente contrato retroagem ao dia 01/01/2023, nos termos da cláusula segunda.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Trajano de Moraes
Poder Legislativo



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Trajano de Moraes, 01 de Janeiro de 2023.

SILVANO AFONSO AMORIM

Locador

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

ALEXANDRO VIEIRA DE SOUZA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1)

2)